



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 005/2024
Processo Administrativo n.º 2024-W463S

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO RAÍZES, TENDO POR OBJETO REALIZAR EM 01 (UM) DIA, AÇÕES FORMATIVAS: PALESTRAS, OFICINAS E UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Secretária de Estado **NARA BORGOCYPRIANO MACHADO**, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrita no CNPJ nº. 33.253.187/0001-94, com sede na Rua do Rosário, nº 78, Sala 52, Edifício Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, Vitória E/S, CEP 29016-095, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente **VICTOR BASTOS FARIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-W463S e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, Realizar em 01 (um) dia, ações formativas: palestras, oficinas e uma apresentação cultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33.50.41 - R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos/SEDH

VICTOR BASTOS FARIA
Presidente/INSTITUTO RAÍZES

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º andar, Condomínio do Edifício RS Trade Tower		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-130
E-mail da Instituição gecon@sedh.es.gov.br		Sítio eletrônico https://sedh.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-1421	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Raízes		CNPJ 33.253.187/0001-94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua do Rosário, 78 - Ed. Nossa Senhora de Fátima, sl. 52		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29016-095
E-mail da Instituição raizes@institutoraizes.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99924-1263	Telefone 2 (27) 99706-2687	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Victor Bastos Faria		CPF: 13x.xxx.xxx-78
Nº RG 3.0xx.x45-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente Executivo
Mandato vigente até		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Maruípe, 732		
Bairro Maruípe	Cidade Vitória	CEP 29043-272
Telefone 1 (27) 99924-1263	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Alice dos Santos Silva	
Área de Formação Recursos Humanos	Nº do Registro no Conselho Profissional

Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP
E-mail do Técnico rh@institutoraizes.org		
Telefone do Técnico 1 27 99706-2687	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A desigualdade racial no Brasil é uma questão histórica e estrutural refletida nas relações sociais e econômicas contemporâneas no país, principalmente no cotidiano dos sujeitos negros. A população negra, que inclui pretos e pardos, representa 55,5% da população do país, segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022. Apesar da expressão numérica, tal população vive um constante panorama de desigualdade em relação ao acesso a direitos fundamentais e constitucionais em diversas esferas sociais. Tais desigualdades se materializam através da discriminação racial, o racismo, marginalização e apagamento do povo negro em seus aspectos culturais e sociais.

É possível observar tais disparidades nas taxas de analfabetismo, acesso à educação formal, diferença salarial, e acesso ao mercado de trabalho, onde negros dispostam os índices que embarreram o acesso ao bem viver, segundo o relatório do IBGE em 2019, fato que reverbera nas taxas de homicídios entre jovens negros que no período, pelo mesmo relatório, era mais que o dobro da taxa entre jovens brancos. De mesma forma, segundo a pesquisa da instituição capixaba, Instituto Jones Santos Neves (IJSN), em 2023, na sociedade capixaba há uma parcela significativa da população que vive em condição de desigualdade, no que tange ao acesso à cidadania, sendo esta a população negra (pretos e pardos).

Hoje, o estado do Espírito Santo, acompanhando os índices nacionais, passa por um processo de "enegrecimento" de sua população, que entre os anos de 2010 e 2022 passou de 56,96% para 61% do índice populacional total no Estado do Espírito Santo (IBGE, 2022). Fato que está atrelado ao "crescente reconhecimento de pertencimento étnico-racial e do aumento do debate público sobre racismo e desigualdades raciais", conforme aponta o Ministério da Igualdade Racial (MIR) em 2024.

A apreensão da população brasileira, sobretudo no Espírito Santo, sobre as questões raciais refletem os processos de lutas dos movimentos e coletivos negros, através dos seus programas e projetos, bem como das políticas de ações afirmativas desenvolvidas ao longo dos últimos anos. Relato que corrobora para a afirmação da importância

dessas ações na garantia de um conceito de cidadania que garanta a fluência de todos. Neste sentido, o percurso do Instituto Raízes tem colaborado para o enfrentamento ao racismo e ao mesmo tempo construído coletivamente com outras entidades do movimento negro estratégia da promoção da igualdade racial.

Compreende-se, neste ponto, algumas estratégias para atingir os objetivos citados acima como a cidadania enquanto a efetivação dos direitos básicos como o acesso à educação, trabalho, cultura, moradia, lazer, dentre outros. Atentando ainda que, pelo exposto, a população negra no estado do Espírito Santo ainda permanece vivendo inúmeras violências, sejam elas institucionais, sociais e/ou mesmo físicas. Essas, por sua vez, espelhadas em condições de subalternização, marcadas pela pobreza, baixa escolaridade, trabalho precário, baixos salários ou não trabalho. Como expõe o IJSN em “Pobreza, Distribuição e Desigualdade de Renda – PNADC Anual 2012 – 2021”, publicado em 2023.

Portanto, é importante reafirmar que as desigualdades raciais se manifestam no acesso à cidadania e bem viver, se materializando através do racismo estrutural na vida dos sujeitos negros. E, também, enfatizar a necessidade de construir e sedimentar formas de sociabilidades através da propagação, criação de espaços de formação e reflexão em que a equidade racial esteja no centro do debate e também na valorização da cultura e manifestações negras. Ou seja, criar espaços de fala e escuta onde a compreensão de quem são os negros do Espírito Santo, de como forjaram neste território suas vivências ao longo dos séculos e os limites e possibilidades de libertação dos sistemas de opressões a qual permanecem, são essenciais para construção coletiva de novas formas de sociabilidade pautadas na igualdade racial.

O projeto **“DIÁLOGOS PRETOS - ENCONTRO PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO”** é uma iniciativa que se alinha com as necessidades urgentes de enfrentar o racismo, em sua forma estrutural, de maneira sedimentada e consolidada na sociedade brasileira, com foco no Espírito Santo. Acreditando que, é através de espaços de formação e debate entre sujeitos negros e não negros sobre a realidade da questão étnico-racial e suas desigualdades que se pode reconstruir a nossa história. A proposta então, é possibilitar espaços de reflexão e formação, além de valorizar as manifestações artísticas e culturais negras, para que esses sujeitos possam ser agentes de transformação em seus territórios e assim prospectar novos futuros, que sejam mais igualitários, para a sociedade em geral na questão racial em via com a desigualdade social.

A proposta é idealizada e realizada pelo Instituto Raízes, que foi criado por jovens negros moradores das comunidades do Centro de Vitória em 2008, e desde então atua em diversas frentes sociais, culturais e políticas na defesa da população em situação de vulnerabilidade e injustiça social. E, através de suas ações, busca fortalecer a cultura afro-brasileira e diaspórica, a valorização dos direitos humanos, primando pelas pautas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Nos últimos anos o Instituto Raízes, dedicou-se a compor o Conselho Gestor do Museu Capixaba do Negro e o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), propondo ações que buscam enfatizar a origem negra das manifestações culturais, na valorização da cultura afro-brasileira e do indivíduo negro vivente em comunidades periféricas. Além, do fortalecimento e resgate contínuo da história e cultura do samba e a formação/ocupação das comunidades periféricas, onde em sua maioria habitam pessoas negras.

Primando em constituir sentido e humanidade na vida da população negra vivente nos territórios periféricos de Vitória, o Instituto visa o desenvolvimento de ações e projetos voltados à defesa da dignidade humana, da vida e do acesso à direitos sociais básicos, principalmente à cultura.

Ao longo dos anos de sua existência, o Instituto Raízes tornou-se referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção da cultura e dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo. No ano de 2023, recebeu o Prêmio Periferia Viva e o 2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades, da Secretaria Estadual de Direitos Humanos. Em 2021, recebeu o Prêmio Inova Afro com o Projeto Para Sambar com as Crianças e a premiação Enfrentamento à Violência advinda do uso abusivo de álcool e outras drogas, e em 2018 e 2020 o Prêmio Boas Práticas em Direitos Humanos. Foi, também, eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo (2019-2021, 2021-2023), Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021-2023, 2024-2026), Conselho Estadual da Cultura (2021-2023, 2023-2025), Conselho Municipal da Cultura (2021-2025), Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, onde ocupa a Presidência (2022-2024) e, a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021-2023).

Com o Objetivo de dar continuidade aos trabalhos de fortalecimento da negritude desenvolvidos ao longo dos anos, o Instituto Raízes se coloca enquanto articulador junto aos movimentos negros capixaba na construção de um processo formativo

contínuo que objetiva solidificar a luta por igualdade racial da população negra capixaba. Acreditando que as transformações urgentes e necessárias que se voltam à equidade racial se dão enquanto processo e que precisam ser construídas coletivamente entre Estado e Sociedade.

O intuito deste projeto é, então, fomentar um espaço de aprendizado e troca de experiências que promova o empoderamento, a conscientização e a capacitação de indivíduos sobre a questão étnico-racial, contribuindo para a construção de estratégias de superação das desigualdades raciais e do preconceito racial. Com uma programação diversificada e colaborativa, com aspectos de valorização cultural e de formação, o objetivo é não apenas educar, mas também inspirar e mobilizar a comunidade para a construção de uma sociedade mais justa e contra o racismo.

6. JUSTIFICATIVA

A identidade étnica e racial é um fenômeno historicamente em processo de construção e afirmação. O desejo da hegemonia vigente pelo "embranquecimento" da população brasileira é parte de um projeto de nação constituído no século XIX, no qual a miscigenação e o esbranquiçamento populacional eram vistos como soluções para o desenvolvimento do país, sustentado pelo mito da democracia racial.

A herança racista no pensamento social brasileiro, respaldada nas formulações de Gilberto Freyre no século XX, com o mito da democracia racial e a cordialidade das relações raciais no Brasil, é sentida constantemente na vida cotidiana de negras e negros neste país. Esse legado racista fragmenta a identidade negra e impede que ela se transforme em um elemento unificador de reivindicações coletivas por equidade racial. Nos últimos cem anos, a sociedade passou por um processo de manipulação étnico-racial, onde a identidade negra foi muitas vezes negada em prol de uma suposta idealização de "ser branco".

O racismo, de forma estrutural, atua como marcador social da diferença e diversidade, estabelecendo processos de valoração e classificação que impõem barreiras estruturais, especialmente no acesso aos direitos humanos fundamentais. Apresentando-se como um sistema múltiplo de opressão e dominação, ele se materializa na vida de pessoas negras, reforçando subordinações interseccionadas entre gênero, raça, classe e outros determinantes estruturais.

Ao longo do ano, os movimentos negros no Brasil se articulam em agendas conjuntas e

propositivas, com o objetivo de fortalecer a autonomia e a ação política coletiva em várias esferas da sociedade. Esses marcos de luta e articulação incluem momentos de reflexão e reivindicação política fundamentais para a história e cultura afro-brasileira, e reforçam o compromisso contínuo com a resistência e promoção da igualdade racial.

O Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, celebra a memória de Zumbi dos Palmares, assassinado em 1695. Líder do Quilombo dos Palmares, que se destacou na resistência contra o regime escravista, Zumbi representa a luta antiescravista e antirracista no Brasil. Esse quilombo, situado na Serra da Barriga, na atual Alagoas, abrigou até 20 mil pessoas e foi um dos maiores símbolos de resistência negra durante o período colonial. O legado de Zumbi ecoa como símbolo de luta e resiliência para a comunidade negra, uma história que precisa ser lembrada e reforçada ao longo dos tempos.

Esse contexto histórico é uma fonte de inspiração para o fortalecimento de uma agenda de atividades, eventos e reflexões voltadas à celebração e promoção da cultura afro-brasileira. Essas ações têm um papel fundamental na conscientização sobre a história, as contribuições e os desafios enfrentados pela população negra no Brasil. Tal como o Instituto Raízes tem promovido há anos, essas iniciativas culturais, acadêmicas e políticas visam a amplificar vozes negras, aumentar a representatividade nos espaços de poder e questionar as estruturas que perpetuam a desigualdade racial.

A educação também exerce um papel essencial, oferecendo oportunidades para uma compreensão mais profunda e respeitosa da diversidade étnico-racial e cultural do Brasil. Escolas e universidades são convidadas a promover atividades que explorem as contribuições afrodescendentes para a sociedade, desafiando estereótipos e favorecendo o desenvolvimento de um entendimento mais inclusivo e justo.

Nesse sentido, o projeto "DIÁLOGOS PRETOS - ENCONTRO PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO" busca criar espaços formativos e dialógicos entre movimentos sociais negros e a sociedade capixaba em geral, promovendo a preservação da cultura afro-brasileira e o enfrentamento ao racismo. Desde 2008, o Instituto Raízes tem se dedicado a essas ações em conjunto com os movimentos sociais, estando alinhado com a agenda de valorização da cultura negra e da preservação do patrimônio cultural relacionado à temática étnico-racial.

Com a realização de palestras, encontros e festividades, o projeto almeja proporcionar uma reflexão contínua sobre o racismo e fortalecer o protagonismo negro nas atividades culturais. Esse projeto também está em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial

(Lei 12.288/2010) e o Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, além de apoiar as diretrizes do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010). Com isso, reforçamos o compromisso de articular e fortalecer o enfrentamento ao racismo, promovendo a justiça social e a valorização da diversidade étnico-racial no Brasil.

7 SÍNTESE DA PROPOSTA

Título do Projeto:	"DIÁLOGOS PRETOS - ENCONTRO PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO"
---------------------------	---

7.1. Objeto

Realizar em um dia ações formativas, tais como: palestras e oficinas e uma apresentação cultural.

7.2. Público beneficiário da proposta

Define-se enquanto público-alvo jovens de comunidades em vulnerabilidade social, estudantes universitários, lideranças sociais, educadores e público em geral interessado na temática, garantindo a diversidade de gênero e sexualidade.

7.3. Área de abrangência da proposta

O projeto será realizado em Vitória (ES), abrangendo as áreas periféricas e comunidades adjacentes da região central (Piedade, Moscoso, Fonte Grande, Centro) mas, expandindo e propagando para outras localidades adjacentes (Forte São João, Romão, Santa Clara, Vila Rubim, Morro do Quadro, Santo Antônio, Cabral, Caratoíra).

7.4. Objetivo geral

Realizar o projeto '**DIÁLOGOS PRETOS - ENCONTRO PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO**', que tem como propósito de fortalecer a luta de combate ao racismo e promover um processo empoderamento, conscientização e capacitação de indivíduos sobre a questão étnico-racial brasileira, contribuindo para a construção de estratégias de superação das desigualdades raciais e do preconceito racial, por meio da execução de atividades formativas (palestras e oficinas) e cultural, conforme descrito na metodologia.

7.5. Objetivos específicos

- Executar 01 (um) dia de encontros formativos e culturais que abordem temas fundamentais relacionados ao combate ao racismo, envolvendo os movimentos sociais, os coletivos negros, a universidade, e público beneficiário. Promovendo o processo formativo sobre a história, cultura e contribuições da população negra na constituição da sociedade brasileira, bem como os desafios contemporâneos do combate ao racismo, por meio de atividades formativas (palestras e oficinas) que mobilizem a sociedade capixaba incentivando o engajamento ativo antirracista.
- Estimular a conscientização sobre o impacto do racismo na sociedade e promover o empoderamento de indivíduos e coletivos afrodescendentes por meio da educação, cultura e formação política.
- Facilitar a articulação entre membros da comunidade afrodescendente, grupos de estudos e movimentos sociais organizados para promover o diálogo intercultural, compartilhar experiências e fortalecer as ações conjuntas no combate ao racismo.

7.6. Metodologia de trabalho

O projeto se estrutura a partir da identificação das principais questões relacionadas ao racismo enfrentado pela comunidade afrodescendente no Estado do Espírito Santo, como desafios estruturais marcados por violência, desigualdade social, racismo religioso e dificuldades no acesso a direitos básicos. Jovens negros são os mais afetados pela violência urbana e pela alta mortalidade, sendo alvos frequentes de abordagens policiais e homicídios. Além disso, enfrentam taxas elevadas de desemprego, condições precárias de trabalho e restrições de acesso a serviços essenciais como saúde e educação.

A partir dessas principais questões enfrentadas e outras que serão levantadas pela a equipe, serão escolhidos temas relevantes e atuais relacionados ao combate ao racismo, cultura afro-brasileira, história da resistência negra, políticas públicas e direitos humanos, a serem elencados para as atividades formativas e debatidos pelos palestrantes, facilitadores e público.

Será desenvolvido um processo formativo e sociocultural com ações que visam promover a conscientização, o empoderamento e a capacitação de indivíduos e coletivos em interface aos movimentos sociais negros, grupos de estudos e coletivos da Universidade Federal do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, em parceria com o Instituto Raízes e uma finalização com uma atração cultural negra. A mobilização para a realização desta ação com estes coletivos e movimentos se dará a partir da aprovação deste projeto, envolvendo o CONEGRO, movimentos sociais que atuam na luta contra o racismo e pela promoção da igualdade racial. Será também feito um convite formal para que o CEPIR possa contribuir para o projeto.

Desta forma, a equipe do projeto pretende organizar e executar o projeto abordando temas fundamentais relacionados ao racismo estrutural. As temáticas serão escolhidas a partir de reuniões com coletivos culturais, movimentos sociais negros, grupos de estudos e coletivos da Universidade Federal do Espírito Santo.

As palestras terão capacidade para até 100 pessoas cada e as oficinas terão capacidade para até 50 pessoas cada, que serão selecionadas a partir de inscrições online e selecionadas de acordo com a ordem de inscrição, promovendo um processo de articulação entre membros da comunidade afrodescendente, movimentos sociais, coletivos negros e a universidade.

Estima-se um alcance de até 350 pessoas nas palestras e oficinas e de até 700 pessoas na apresentação cultural (banda), promovendo ampla divulgação nas redes sociais do Instituto e de parceiros, além da mobilização entre movimentos sociais e coletivos, para garantir maior participação social e interesse pela temática.

Com o recurso do projeto, há a intenção de convidar facilitadores e palestrantes de renome nacional e regional, com convites a serem confirmados de acordo com a disponibilidade de agenda e recursos. Esses convidados são notadamente reconhecidos pela comunidade negra, com experiência e saber notório no trato das questões étnico-raciais, sendo especialistas e lideranças de movimentos sociais aptos a conduzir palestras e facilitar as oficinas seguidos de perguntas e debates.

A equipe se dispõe a incentivar a participação ativa dos envolvidos nas atividades, promovendo debates construtivos e trocas de experiências, garantindo a representação de diferentes vozes e promovendo uma visão plural e inclusiva do combate ao racismo. Da mesma forma, estabelecerá parcerias estratégicas entre o Instituto Raízes, universidades e espaços comunitários para ampliar o alcance e a eficácia das atividades, envolvendo lideranças populares e ativistas locais na organização e promoção das atividades, garantindo a relevância e o impacto do projeto, junto ao MNU/ES, Unidos da Piedade, Coletivo de Combate ao Racismo Sindiupes, AMACENTRO e Movimento Estudantil ENFRENTA.

As ações previstas no projeto, produção e execução, ocorrerão em dezembro de 2024 e janeiro de 2025, na cidade de Vitória/ES, envolvendo movimentos sociais, coletivos negros, a universidade e a comunidade em geral. As atividades acontecerão em espaços que comportem a estrutura necessária e a acessibilidade desejada para até 350 pessoas para as palestras (até 100 pessoas para cada palestra) e oficinas (até 50 pessoas para cada oficina) e espaço que comporte até 700 pessoas para a apresentação cultural.

PROGRAMAÇÃO PRETENDIDA:

09:00 - 09:30 | Abertura e Boas-vindas com coffee break (Para até 350 pessoas)

- Acolhimento dos participantes, apresentação do evento e objetivos do projeto.
- Falas breves dos organizadores e apoiadores.

09:30 - 11:00 | Mesa Redonda 1: (Capacidade para até 100 pessoas)

- 02 Palestrantes: Especialistas em direitos humanos, representantes de movimentos sociais e políticas públicas.
- Formato: Cada palestrante terá até 15 minutos para expor, seguido de uma rodada de perguntas do público.

11:15 - 12:30 | Oficina Temática 1: (Capacidade para até 50 pessoas)

- 02 oficinairos: Psicólogo, educador(a) e ativista.
- Atividade: Dinâmicas de autoconhecimento e diálogos sobre identidade racial e pertencimento.

12:30 - 13:30 | Intervalo para Almoço (Capacidade para até 150 pessoas)

13:30 - 15:00 | Mesa Redonda 2: (Capacidade para até 100 pessoas)

- 02 Palestrantes: Artistas e ativistas da cultura negra.
- Formato: Apresentação dos palestrantes (15 minutos cada), seguida de um breve debate com o público.

15:15 - 16:30 | Oficina Temática 2: (Capacidade para até 50 pessoas)

- 02 oficineiros: Educador(a) e especialistas em pedagogia antirracista.
- Atividade: Exercícios de criação de propostas para implementar práticas antirracistas em espaços educativos.

19:00 | Encerramento e apresentação cultural

- Atividade: No show de encerramento, será convidada 01 (uma) banda que representa a cultura afro-brasileira (exemplo: samba, pagode, roda de macumba e etc)
- Objetivo: Encerrar o dia de formação e celebração com uma programação cultural, fortalecendo o sentimento de coletividade e pertencimento.

Considerando que o Projeto visa, de modo geral, a realização de atividades formativas, envolvendo palestras e oficinas, os meios de aferição dos resultados esperados poderão ser verificados de forma quantitativa e qualitativa, a partir dos seguintes meios:

- Reuniões de alinhamento, planejamento e organização, com registros;
- Lista de Presença;
- Fotos/vídeo das atividades desenvolvidas pelo projeto;
- Relatório de resultados e de cumprimento do objeto.

O Instituto Raízes garante a proteção de dados pessoais dos participantes dos eventos, estando em consonância com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Haverá no encerramento do projeto a disponibilização de certificados para os participantes presentes.

7.7. Metas/Etapas/Produtos/Resultados:

Metas	Etapas	Produtos	Meios de verificação	Resultados imediatos	Impactos
<p>Oferecer 01 (um) grande encontro formativo com palestras e oficinas</p> <p>Oferecer 01 (uma) apresentação cultural (banda de pagode, samba ou roda de macumba)</p>	<p>Planejamento e estruturação do projeto;</p> <p>Formação de equipe técnica;</p> <p>Durante as palestras identificar as principais questões raciais enfrentadas pela população negra no Brasil e no Espírito Santo;</p> <p>Estabelecimento de parcerias e articulações entre movimentos sociais, coletivos negros, universidade, e comunidade em geral, conforme citado no projeto;</p> <p>Desenvolvimento de 01 (um) grande encontro formativo e festivo;</p> <p>Avaliação e monitoramento contínuo das atividades.</p>	<p>Documentação de parcerias estabelecidas com a Universidade, Movimentos e Coletivos Negros</p> <p>Registro de participação movimentos sociais, coletivos negros, universidade e comunidade em geral;</p> <p>Formação sobre a Questão Étnico-racial de agentes mobilizadores da causa antirracista para o fortalecimento de ações do Mês da Consciência negra no Espírito Santo.</p>	<p>Registro das parcerias estabelecidas;</p> <p>Registro das reuniões de alinhamento, planejamento e organização dos encontros formativos;</p> <p>Lista de presença dos encontros formativos;</p> <p>Fotos e vídeos das atividades desenvolvidas pelo projeto;</p> <p>Relatório de resultados e cumprimento do projeto.</p>	<p>Estabelecimento de parcerias estabelecidas com a UFES, Movimentos e Coletivos Negros</p> <p>Participação e engajamento de movimentos sociais, coletivos negros, universidade e comunidade em geral nas atividades formativas;</p>	<p>Colaborar para a conscientização sobre o impacto do racismo na sociedade capixaba e as estratégias para sua superação;</p> <p>Promover a articulação afro-centrada e o engajamento entre movimentos sociais, coletivos negros, universidade e comunidade em geral;</p> <p>Empoderamento, conscientização e capacitação de indivíduos sobre a Questão Étnico-racial brasileira contribuindo para a construção de estratégias de superação das desigualdades raciais e do preconceito racial na sociedade.</p>

7.8. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação Profissional	Função/ descrição das atividades	Carga horária semanal/Jornadas de trabalho	Duração da contratação	Valor da Remuneração c/ encargos
A definir	Ensino Superior	Coordenação de oficinas e evento	20h semanais 80h mensais 240h totais	Mês 01 ao mês 03	R\$ 5.216,25
A definir	Ensino Médio	Produtor de oficinas e evento	10h semanais 40h mensais 120h totais	Mês 01 ao mês 03	R\$ 4.444,98
A definir	Ensino Médio	Assistente de Produção	20h semanais 20h mensais 20h totais	Mês 02	R\$ 1.000,00

A equipe técnica do projeto é essencial para garantir a organização, a qualidade e a execução eficaz das atividades planejadas, especialmente considerando o impacto social e o alcance do evento proposto. A coordenação das oficinas, a produção e os assistentes de produção desempenham papéis complementares e fundamentais para atender às demandas do público, aos objetivos pedagógicos e ao fluxo adequado das atividades.

Coordenação de Oficinas e evento: Este profissional é responsável por planejar e organizar cada uma das oficinas, desde a definição de conteúdos e metodologias até a condução dos facilitadores e palestrantes convidados. Essa função exige experiência em gestão de atividades

formativas e habilidades de mediação para garantir que cada oficina cumpra seu papel pedagógico e de conscientização, proporcionando uma experiência de aprendizado significativa para os participantes. Responsável por organizar cada uma das oficinas e palestras e o evento em questão.

Produtor(a) de oficinas e evento: O(a) produtor(a) coordena todos os aspectos logísticos e operacionais das oficinas e do evento, incluindo a montagem dos espaços, a logística de transporte e o suporte aos palestrantes e artistas. Esta função é crucial para que todas as atividades ocorram sem interrupções, garantindo também a gestão do cronograma, os recursos técnicos necessários e a adequação do espaço. O(a) produtor(a) supervisiona ainda a equipe de assistentes de produção, assegurando que todos estejam alinhados com as metas e os padrões do projeto.

Assistentes de Produção: Os cinco assistentes de produção oferecem apoio direto ao(a) produtor(a) e à coordenação de oficinas em todas as atividades do evento, contribuindo para a montagem, desmontagem, recepção dos participantes, organização dos materiais e controle do público. Esses assistentes auxiliam nas tarefas práticas e operacionais que surgem ao longo da execução, garantindo que cada etapa aconteça de forma organizada e dentro dos prazos. Dada a previsão de um público expressivo, com alcance de até 350 pessoas nas palestras e oficinas e de até 700 pessoas na apresentação cultural, o trabalho dos assistentes é essencial para atender às necessidades dos participantes, possibilitando um evento organizado e acolhedor.

Essa equipe técnica, portanto, é indispensável para a realização eficaz e bem-sucedida das ações do projeto, assegurando a qualidade das oficinas, a segurança e o bem-estar dos participantes, bem como o cumprimento de todos os objetivos estabelecidos para o evento.

7.9. Período de execução do objeto

Início: Mês 01	Término: Mês 03
--------------------------	---------------------------

8. CRONOGRAMA FÍSICO

		Cronograma Físico					
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor	Duração	
			QTD	Unid. de fornecimento		Início	Término
1	1	EQUIPE TÉCNICA					
	1.1	Coordenação de oficinas e evento	03	Mês	R\$ 5.216,25	MÊS 01	MÊS 03
	1.2	Produtor(a) das oficinas e evento	03	Mês	R\$ 4.444,98	MÊS 01	MÊS 03
	1.3	Assistentes de Produção	05	serviço	R\$ 5.000,00	MÊS 02	MÊS 02

2	2	OFICINAS E PALESTRAS					
	2.1	Oficineiros	04	dia	R\$ 2.723,48	MÊS 02	MÊS 02
	2.2	Palestrantes	04	projeto	R\$ 4.000,00	MÊS 02	MÊS 02
	2.2	Alimentação para as palestras e oficinas	350	serviço	R\$ 7.484,74	MÊS 02	MÊS 02
3	3	APRESENTAÇÃO CULTURAL					
	3.1	Banda local (exemplo: pagode, samba, roda de macumba)	01	serviço	R\$ 2.500,00	MÊS 02	MÊS 02
	3.2	Sonorização (Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 08 microfones sem fio. Frete incluso	01	serviço	R\$ 1.800,00	MÊS 02	MÊS 02
	3.3	Tenda (10x10)	01	serviço	R\$ 1.800,80	MÊS 02	MÊS 02
	3.4	Palco (4x6)	01	unidade	R\$ 13.600,00	MÊS 02	MÊS 02
4	4	PEÇAS PROMOCIONAIS					
	4.1	Camisetas	15	unidade	R\$ 375,90	MÊS 02	MÊS 02
	4.2	Certificados (A4 - 180g)	350	unidade	R\$ 973,00	MÊS 02	MÊS 02

A **apresentação cultural** (banda local de pagode, samba ou roda de macumba) que encerrará o evento será definida após a formação completa da equipe e em conjunto com os parceiros envolvidos. Essa decisão conjunta permitirá que todos os atores envolvidos contribuam com sugestões e alinhem a escolha com os objetivos do projeto, garantindo que a programação final reflita a diversidade e os valores culturais da comunidade. Essa abordagem colaborativa também possibilita a escolha de uma apresentação que seja representativa e significativa, valorizando as expressões artísticas locais e promovendo uma celebração coletiva ao final das atividades.

As **camisetas** do projeto serão distribuídas para a equipe técnica responsável pela execução das atividades, para a equipe do Instituto Raízes e para os parceiros que estarão diretamente envolvidos na construção e realização do evento. Essa distribuição tem como objetivo promover a identidade visual do projeto, fortalecendo o senso de unidade entre todos os envolvidos e destacando o compromisso coletivo com o enfrentamento ao racismo e a valorização da cultura afro-brasileira. As camisetas também facilitarão a identificação dos organizadores durante o evento, contribuindo para uma organização mais eficiente e acolhedora.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	
	Serviços de terceiros – pessoa física	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 35.257,92
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.661,23
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	
TOTAL:		R\$ 49.919,15

9.1 Detalhamento das despesas

9.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.1.3.1 Oficineiros	cachê	04	R\$ 680,87	R\$ 2.723,48
9.1.3.2 Palestrantes	projeto	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

9.1.3.3 Alimentação para as oficinas (coffee break e almoço)	serviço	350	R\$ 7.484,74	R\$ 7.484,74
9.1.3.4 Banda local	serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9.1.3.5 Sonorização (Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 08 microfones sem fio. Frete incluso)	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9.1.3.6 Tenda (10x10)	serviço	1	R\$ 1.800,80	R\$ 1.800,80
9.1.3.7 Palco (4x6)	unidade	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
9.1.3.8 Camisetas	unidade	15	R\$ 25,06	R\$ 375,90
9.1.3.9 Certificados (A4 - 180g)	Cachê	350	R\$ 2,78	R\$ 973,00
Subtotal				R\$ 35.257,92

Itens 9.1.3.1 a 9.1.3.9

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.1.4.1 Coordenação de oficinas e evento	mês	03	R\$ 1.738,75	R\$ 5.216,25
9.1.4.2 Produtor(a) de oficinas e evento	mês	03	R\$ 1.481,66	R\$ 4.444,98
9.1.4.3 Assistentes de Produção	serviço	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Subtotal				R\$ 14.661,23

Itens 9.1.4.1 a 9.1.4.3

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.919,15
--	----------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$ 49.919,15					

11. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A metodologia para avaliação do grau de satisfação dos usuários será sistematizada por meio de um formulário online, utilizando a ferramenta Google Forms. Essa abordagem permite coleta eficiente de dados, facilitando o acesso dos participantes e o processamento das informações para análise posterior.

12. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Entendemos como diferencial no desenvolvimento do nosso trabalho, hoje consolidado e formalmente legalizado enquanto Instituto Raízes, a nossa compreensão a partir da práxis, dos diferentes modos pelos quais os sujeitos, especialmente os(as) negros(as) dos territórios em situação de vulnerabilidade da capital, constroem suas experiências de vida. Neste sentido, desenvolvemos parceria com o Governo Estadual, através de chamamentos públicos desenvolvidos, como a gestão do CRJ Flexal, editais da cultura, de eventos e de política sobre drogas.

A realização de parcerias importantes com ações e projetos, por meio de Termo de Fomento e Colaboração, através da Lei 13.019/2014 e outras por meio de editais próprios, com a Secretaria Estadual de Cultura (SECULT), a Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). Essas experiências e parcerias, corroboram a capacidade técnica do IR, na condução e criação de propostas alinhadas com seus próprios eixos de trabalho, com os objetivos dos editais participantes e com a proposta aqui apresentada. Dando assim, ênfase à sustentabilidade dos projetos e ações do Instituto Raízes.

A importância deste projeto para o Instituto Raízes e pela sociedade capixaba, especificamente as comunidades que são atendidas pela entidade, o movimento social negro, coletivos culturais, vislumbram nas ações realizadas pelo IR, como oportunidade dialogar e ter acesso à agenda

formativa de debates essenciais à organização do enfrentamento ao racismo na sociedade.

Assim nos afinamos com a perspectiva política contida na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para propor um projeto desta magnitude que contempla diversas possibilidades para o contexto que vivemos hoje, a necessidade de articular o enfrentamento ao racismo.

Em meio a esses desafios, sustentar e manter as ações de fortalecimento da agenda formativa, de combate ao racismo e ao mesmo tempo de oferecer atividades que vão dar sentido à continuidade das lutas das pautas políticas e sociais, articuladas à cultura, e também à questão racial.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis à execução do objeto da parceria estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 29 de novembro de 2024.



Victor Bastos Faria
Presidente Executivo

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 12/12/2024 14:13:19 -03:00

VICTOR BASTOS FARIA

CIDADÃO

assinado em 12/12/2024 13:57:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 14:13:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-338LXP>